



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2793/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicada no Site Oficial da Prefeitura

Data: 19 / 12 / 25

Hora: 15 h 00

“Dispõe sobre a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos e agentes políticos do município de Nanuque, referente ao ano de 2025.”

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, Gilson Coleta Barbosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Nanuque/MG, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos, proventos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais: ativos, inativos e agentes políticos da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através dos percentuais acumulados em 2024, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC/IBGE, fixados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), com exceção das categorias que possuem o piso salarial regulamentado por Legislação Federal, a saber: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Profissionais do Magistério.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do município, compatível com o impacto financeiro-orçamentário e diretrizes fixadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.181, de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON COLETA

BARBOSA:73303674

604

Assinado de forma digital por

GILSON COLETA

BARBOSA:73303674604

Dados: 2025.12.19 15:20:33

-03'00'

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal